

MANUAL DE CONDUTA DE FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

ÍNDICE

1	A QUEM O MANUAL SE APLICA	3
2	CONDUTAS ESPERADAS POR FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS ..	3
3	MECANISMOS DE CONTROLE	6
4	COMO AGIR EM CASO DE VIOLAÇÕES	9
5	DESCUMPRIMENTO	10

Prezados fornecedores, prestadores de serviço, intermediários, parceiros de negócio e demais partes interessadas da Aurora,

Sabedores da essencialidade de cada um de vocês para que possamos atingir nossa missão e visão, vocês merecem nosso reconhecimento. Para que sejamos justos em sua contratação, devemos garantir igualdade de condições entre os interessados e conduzir nosso processo de seleção com base em critérios técnicos e de *compliance*. Também valorizamos e estimulamos a adoção de comportamentos e ações corporativas por nossos parceiros de negócios que contribuam com a sustentação de um ecossistema de integridade.

A Aurora Energias Renováveis deseja estabelecer relações comerciais com organizações e profissionais que respeitem os contratos estabelecidos, que sejam adeptos de boas práticas e que atuem de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito aos direitos humanos e ao combate à corrupção, mediante análise reputacional de *due diligence* de integridade.

Desta forma, temos a certeza que estaremos mais preparados e fortalecidos para uma atuação abrangente, com metodologias e práticas de gestão que reforçam a cultura empresarial e trazem vantagens competitivas e de qualidade para o negócio.

Por este motivo, fornecedores, prestadores de serviço, intermediários, parceiros de negócio e demais partes interessadas devem se comprometer a observar as orientações aqui presentes.

Utilizar este Manual como referência prática de conduta ética na rotina de trabalho da empresa é obrigação e dever de todos nós. Esperamos que tenham uma compreensão adequada deste conteúdo e que sua utilização seja de fato uma realidade entre todos nós da família Aurora Energias Renováveis.

Fabício Lopes

CEO da Aurora Energias Renováveis

1 A QUEM O MANUAL SE APLICA

Este Manual se aplica de modo obrigatório a todos aqueles que desejam trabalhar com a Aurora Energias Renováveis como fornecedores, prestadores de serviço, intermediários e parceiros de negócio.

2 CONDUTAS ESPERADAS POR FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Fazer o que é certo

Para a Aurora Energias Renováveis integridade é um valor indissociável. Por isso, esperamos dos fornecedores e parceiros de negócios que sempre ajam da maneira correta e justa, com honestidade e correição.

Assim, buscamos zelar por ações cotidianas que se alinhem aos princípios da honestidade, dignidade, respeito, lealdade, cortesia, respeito e colaboração, comprometendo-se sempre com a verdade e transparência.

Agir em conformidade com a legislação e com as políticas da Aurora

A legislação pátria e estrangeira, quando devidamente aplicável, deverá ser estritamente observada e obedecida.

Além disso, deve-se zelar pelo conhecimento e cumprimento das políticas e procedimentos da Aurora Energias Renováveis, tais como a Política Antissuborno, Código de Ética e de Conduta, dentre outras.

Não tolerar qualquer desvio ético

A Aurora Energias Renováveis está fortemente comprometida com a integridade, tendo os princípios de integridade e de equidade entre seus valores fundamentais. Não toleramos qualquer ato de corrupção. Nossa Alta Direção, agentes intermediários, colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios devem zelar pela observância das leis e regramentos aplicáveis, tais como a Lei Anticorrupção; a Lei de Improbidade Administrativa; a Lei de Licitações e Contratos; o Código Penal Brasileiro; a FCPA; quaisquer normas editadas pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, incluindo a

Convenção sobre o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais e a Convenção Interamericana contra a Corrupção.

O cumprimento da legislação anticorrupção, das políticas antissuborno e do nosso Programa de Integridade são fundamentais para a nossa organização. Nenhum membro da Alta Direção, agente intermediário, colaborador ou qualquer pessoa que represente a Aurora Energias Renováveis poderá ofertar, prometer, doar, aceitar ou solicitar vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não-financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis, como incentivo ou recompensa para pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho de suas obrigações.

Evitar conflitos de interesses

Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre fornecedores e colaboradores da Aurora, pode configurar conflito de interesses em potencial. Por isso, nossos fornecedores e parceiros de negócios devem ter cautela para não tomar decisões que possam comprometer a imparcialidade dos colaboradores da Aurora Energias Renováveis a fim de que ajam de maneira a trazer vantagens pessoais para si ou para amigos ou familiares de forma a prejudicar a Aurora Energias Renováveis ou violar as regras de integridade corporativa.

Todo colaborador deve ser capaz de previamente identificar um conflito de interesses, de modo a evitar prejuízos e garantir a reputação e o bom nome da empresa.

Atender à Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade

Brindes são caracterizados por qualquer objeto vinculado a divulgação institucional, tais como canetas, agendas, calendários, bonés, etc.

Presentes são caracterizados por qualquer bem, serviço ou recurso em espécie desvinculado de promoção institucional, tal como cestas de produtos, vinhos, valor em espécie, etc.

Prática usual no mercado, a oferta ou o aceite de brindes e presentes não configura violação ou quebra deste código desde que sejam atendidas as seguintes orientações:

- É proibido dar ou receber valor em espécie, independentemente da quantia.
- É proibido dar ou receber brinde e/ou presente, independentemente do valor, a agentes públicos;
- É proibido dar ou receber brinde e/ou presente cujo valor estimado seja superior a U\$100,00 (cem dólares);
- Brindes não devem ser ofertados ou aceitos em situações que possam significar conflito de interesses, influenciar decisões ou gerar a necessidade de retribuição;
- A frequência com que brindes são ofertados por um mesmo fornecedor a um mesmo intermediário ou colaborador é motivo de atenção, ainda que seu valor individual seja baixo. Nesses casos, o intermediário ou colaborador deve informar o fato ao Compliance Officer para avaliação e tomada de decisão.

As hospitalidades se distinguem em:

- Hospitalidades de caráter social;
- Atividades e eventos esportivos e quaisquer outras atividades ou eventos similares;
- Fornecimento de comidas e bebidas (não inclui bebidas alcoólicas) no contexto de uma reunião comercial, discussão ou evento.
- Hospitalidades de caráter técnico:

Evento técnico: feiras, seminários, eventos, congressos, apresentações e outros com objetivo técnico, ligado à atividade fim do colaborador.

Hospitalidades dadas a terceiros ou associados comerciais são permitidas somente se as despesas estiverem diretamente ligadas à promoção de serviços da Aurora Energias Renováveis.

Hospitalidades de caráter técnico, recebidas de terceiros ou associados comerciais são permitidas somente se as despesas estiverem diretamente ligadas à atividade fim da Aurora Energias Renováveis.

Caso a hospitalidade não seja ligada a esses requisitos não poderá ser concedida, sendo considerada violação a este documento. Não será aprovado o fornecimento de hospitalidades recorrentes.

Não dar ou receber a hospitalidade:

- Que de alguma forma possa resultar em danos à reputação da empresa;
- Se as circunstâncias puderem potencialmente ser interpretadas como influência de uma ação ou decisão a fim de garantir uma vantagem comercial para a Aurora Energias Renováveis;
- Hospitalidades de agentes públicos não devem ser recebidos ou ofertados em nenhuma hipótese, a fim de evitar qualquer aparência de improbidade ou embaraço público.

Resguardar sigilo e confidencialidade de informações sensíveis

Informações sensíveis, como aquelas confidenciais, estratégicas ou que não tenham sido disponibilizadas ao público, não poderão de nenhuma forma ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

De maneira prática, informações sensíveis podem ser, por exemplo, dados comerciais, orçamentos, planejamentos e objetivos estratégicos, táticos ou operacionais de negócios e de comercialização, dados estatísticos, financeiros ou contábeis.

Não tolerar trabalho infantil e escravo, análogo ao escravo e de prevenção à exploração sexual infantil, nem assédio moral, sexual, religioso ou político

Nossos fornecedores e parceiros de negócios não devem tolerar a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo, bem como a exploração infantil de qualquer natureza ou qualquer forma de assédio moral, sexual, religioso ou político.

3 MECANISMOS DE CONTROLE

A Aurora Energias Renováveis preza pela existência de um eficiente ecossistema de integridade, exigido dos seus fornecedores, prestadores de serviço, intermediários, parceiros de negócio e demais partes interessadas que cumpram a legislação anticorrupção e as boas práticas de compliance.

Por isso, possui política específica de avaliação de terceiros (*Política de Due Diligence de Integridade*) que classifica os mesmos em graus de risco e determina tomada de medidas adicionais de controle a depender da faixa de risco, conforme tabela abaixo.

Tabela – Graus de riscos de corrupção e Due Diligence de Integridade		
Riscos de corrupção	Naturezas da atividade ou parceiros de negócio	Crítérios de DDI
Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Parceiros de negócios não enquadrados nos riscos médio ou alto. Risco residual. 	Apenas caso levantada alguma <i>Red Flag</i> no Questionário de DDI.
Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Empresas que interagem com o poder público; • Empresas que divulguem ou comercializem em nome da organização, atuem internamente nas dependências da organização ou desenvolvam serviços internos e tenham acesso a materiais pré-divulgados da organização. 	Apenas caso levantada alguma <i>Red Flag</i> no Questionário de DDI.
Alto	<ul style="list-style-type: none"> • Agentes intermediários; • Empreiteiras e construtoras; • Empresas com pouco tempo de abertura; • Bancas de advocacia; • ONGs e instituições filantrópicas; • Consultorias ou assessorias de qualquer natureza; • Empresas públicas ou que tenham contato direto com órgãos ou agentes públicos; • Empresas que atuem em nome da organização; • Empresas que tenham acesso a dados confidenciais da organização. 	<i>Due Diligence de Integridade completa, prévia e periódica.</i>

Quando a avaliação de risco apontar a necessidade, será realizada due diligence de integridade de forma a apurar risco específico relacionado às respectivas transações, projetos, atividades e pessoal, bem como subsidiar a decisão de contratação por parte da Alta Direção.

A *Due Diligence* deverá incluir, alternativa ou cumulativamente:

- 1) Questionário específico contendo questões relacionadas a programas de integridade;
- 2) Pesquisa reputacional em bancos de dados públicos acerca das organizações e seus proprietários, a fim de identificar qualquer informação relacionada a suborno e demais desvios éticos, a partir da contratação de prestação de serviços automatizados ou mediante pesquisa manual

Alguns fatores serão levados em consideração na avaliação dos projetos, transações e atividades dos parceiros de negócio como, por exemplo:

- A estrutura, natureza e a complexidade das atividades (vendas diretas e indiretas, nível de descontos, procedimentos de contratação e celebração de contratos, etc.);
- As formas acordadas para financiamento e pagamento;
- O nível de engajamento da organização em programa de compliance e disponibilidade de recursos;
- O nível de controle e visibilidade;
- Outras terceiras partes envolvidas (incluindo agentes públicos);
- As ligações entre quaisquer das partes e agentes públicos;
- As competências e qualificações das partes envolvidas;
- A reputação do cliente;
- A localização; ou
- Os relatórios no mercado ou na imprensa.

Nessa avaliação, algumas diretrizes devem ser observadas:

- Se o terceiro constitui uma entidade legítima de negócios, demonstrado por indicadores documentais, tais como registro societário, contabilidade anual registrada, número de identificação fiscal (CNPJ/MF), listagem em bolsa de valores, além de consultas a bancos de dados governamentais, como o CEIS, o CNEP e o CEPIM;
- Se o terceiro tem as qualificações, experiência e recursos necessários para conduzir os negócios para os quais está sendo contratado;
- Se o terceiro possui um sistema de gestão antissuborno e qual o nível de robustez;

- Se o terceiro possui reputação relacionada a suborno, fraude, desonestidade ou má conduta similar ou se tem sido investigado, condenado, sancionado ou impedido em razão de suborno ou conduta criminal similar;
- A identidade dos acionistas, bem como do(s) beneficiário(s) final(is) e da Alta Direção do terceiro e se eles:
 - a) têm reputação quanto a suborno, fraude, desonestidade ou má conduta similar;
 - b) têm sido investigados, condenados, sancionados ou impedidos em razão de suborno ou conduta criminal semelhante;
 - c) têm qualquer vínculo direto ou indireto com os clientes da organização ou com agentes públicos pertinentes, que podem conduzir ao suborno (isto pode incluir pessoas que não são propriamente agentes públicos, mas que podem direta ou indiretamente estar relacionadas a agentes públicos, candidatos a cargos públicos etc.).

4 COMO AGIR EM CASO DE VIOLAÇÕES

A organização acredita que a contribuição da sua Alta Direção, intermediários, fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros de negócio é o alicerce de um ambiente de trabalho íntegro e saudável para o alcance de resultados positivos.

Quando possíveis não conformidades com nossas políticas ou eventuais violações a este documento são compartilhadas com a empresa, temos a oportunidade de gerar novos aprendizados e aprimorar nosso trabalho.

A organização possui um canal de comunicação seguro disponível em plataforma web, preservando o anonimato, para permitir que qualquer um manifeste suas preocupações de modo confidencial e responsável e não tolerará retaliação por qualquer pessoa contra o denunciante que, de boa-fé, relatou comportamento questionável ou possível violação dos preceitos aqui estabelecidos. O conteúdo de todos os relatos será tratado de forma confidencial.

Faz parte da política da empresa conduzir seus negócios com honestidade e integridade. É vital mantermos essa reputação em nossos negócios e, por isso, temos uma abordagem de tolerância zero em relação a suborno e quaisquer outros atos ilícitos. Esperamos que todos mantenham o comprometimento com esta diretriz e reportem quaisquer indícios de conduta inadequada, seja pela Alta

Direção, fornecedor, prestador de serviço, intermediário, parceiro de negócio, eventual colaborador, agente público ou qualquer outro terceiro. Consultas, suspeitas ou sugestões devem ser direcionadas para os seguintes canais de comunicação:

CANAL DE DENÚNCIAS

<http://sgcompliance.net/sg/aurora-energias-renovaveis>

COMITÊ DE ÉTICA

Rua Cura D'ars, 588/203, Prado. Belo Horizonte/MG. CEP 30.411-197

Telefone: (31) 3643-7622 | E-mail: compliance@auroraenergia.com.br

COMPLIANCE OFFICER

B&P Engenharia e Gestão Ltda. – Marcos Cesar Cuiabano Parreira

Rua Cura D'ars, 588/203, Prado. Belo Horizonte/MG. CEP 30.411-197

Telefone: (31) 3643-7622 | E-mail: compliance@auroraenergia.com.br

5 DESCUMPRIMENTO

As ações que contrariem os termos deste documento ou demais normas e procedimentos vigentes, ainda que por mera omissão ou tentativa de burla, estarão sujeitas à aplicação das penalidades estabelecidas pelo contrato de prestação de serviço aplicável, independente de eventuais ações civis ou criminais, incluindo, mas não limitado a advertência verbal ou escrita, suspensão, rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços.